



Diário Oficial

Município de Ribeirão Preto/SP

Prefeito Municipal
Duarte Nogueira

Diário Oficial nº 12.065 • Ribeirão Preto • Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria Municipal da Educação 16

Secretaria Municipal do Meio Ambiente 16

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano 17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Dom Pedro II 18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal da Administração 19

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde 22

Fundação Dom Pedro II 24

IPM - Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto 24

SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto 25

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Fundação Hospital Santa Lydia 26

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Secretaria Municipal da Administração 30



PODER EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 2302**

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a cessão dos servidores abaixo relacionados, regidos pelo regime jurídico estatutário, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para prestar serviços inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 266ª Zona Eleitoral Ribeirão Preto - SP, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, nos termos do Processo Digital nº 2024/175662, conforme segue:

NOME	CARGO EFETIVO	R.G. Nº	COD. FUNCIONAL	SECRETARIA
DANILO AMOROSO SILVA	Agente de Administração	34.390.307-6	42.611	INFRAESTRUTURA
IDALINA TEIXEIRA DE SOUZA	Agente de Administração	20.569.885-2	72.200	SAERP
IVONE GONCALVES FERREIRA DA SILVA	Agente de Operações	18.577.034-4	24.847	EDUCAÇÃO
MARCELA AMOROSO OLIVEIRA MASSARO	Agente de Administração	27.513.107-5	42.437	SEMAS
NATALI NEGREIROS ACOSTA	Agente de Administração	32.558.260-9	36.622	EDUCAÇÃO
VALDIR DOMINGUES MARTINS	Motorista	1.788.611-9	72.139	SAERP

PORTARIA Nº 2303

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga, até 30 de junho de 2025, a cessão dos servidores abaixo relacionados, regidos pelo regime jurídico estatutário, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para prestar serviços inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 266ª Zona Eleitoral Ribeirão Preto - SP, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, nos termos do Processo Digital nº 2024/175662, conforme segue:

NOME	CARGO EFETIVO	R.G. Nº	COD. FUNCIONAL	SECRETARIA
ADRIANA APARECIDA RAMOS DA SILVA	Agente de Administração	16.237.479-3	36.127	ADMINISTRAÇÃO
LUCIENE DE OLIVEIRA ELIZEU	Agente de Administração	18.145.211	20.343	EDUCAÇÃO
SIMONE DEMARTINI CARVALHO	Agente de Administração	M-4.862.088	36.261	EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2307

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera, a partir de 31 de dezembro de 2024, as Portarias nº 1145 de 13 de novembro de 2017 e nº 1326 de 26 de dezembro de 2017, alteradas pelas Portarias nº 0777/2023, 0824/2023, 0327/2024, 0471/2024 e 0472/2024, referente aos membros do **Conselho Curador e Fiscal da Fundação Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto** conforme L. C. nº 2.415/2010, nos termos do processo digital 2024/216041, a saber:

CONSELHO CURADOR**Exclui membros:****Titulares**

Sandro Scarpelini - Presidente do Conselho Curador
Jane Aparecida Cristina - Secretária Municipal da Saúde
Bruna Paula Faria e Silva - SASSOM

Suplentes

Gustavo Furlan Bueno - Executivo Municipal
Adriana Mafra Brienza - Executivo Municipal
Gabriela Siqueira Leite Estrada - SASSOM

CONSELHO FISCAL**Exclui membros:**

Tassia Correa Rezende - Secretária Municipal da Casa Civil
Tatiana dos Reis Balaniuc Monteiro Moreira - Secretária da Saúde
Antonio Daas Abboud - Executivo Municipal

PORTARIA Nº 2309

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2024, dos cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, os senhores abaixo relacionados, Guardas Civis Metropolitanos 1ª Classe, regidos pelo regime jurídico estatutário, nos termos do Processo Digital nº 2024/216242, conforme segue:

NOME	CÓDIGO FUNCIONAL	R.G.	CARGO COMISSONADO
TIAGO LUIS SABINO CALDEIRA	00259-0	35.016.972-X	DIRETOR SUPERINTENDENTE COMANDANTE
LUCILANE TURCATO ZAFALON	00030-9	23.213.035-8	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
JANAINA ANDRADE CANUTO	00309-0	40.652.208-X	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CLEBER BRAZ DA SILVA	00244-1	34.590.312-2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL SUBCOMANDANTE

PORTARIA Nº 2310

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra. **ADRIANA SEDASSARI MAZZO**, C.P.F. nº ***.303.198-**, código funcional nº 46.686, do cargo de provimento em comissão de Diretora Superintendente Adjunta do SASSOM, conforme processo digital SASSOM nº 2024/ 001601.

PORTARIA Nº 2311

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia e empossa, a Sra. **MARINA DA SILVA SALLES**, R.G. nº 24.707.880-3, para a função de **Conselheira Tutelar Suplente**, retroagindo os efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024, em razão do afastamento médico do Conselheiro Tutelar Titular, o Sr. **JOÃO MANOEL BELÉM DE ALMEIDA**, até quando perdurar o afastamento, nos termos do Processo Digital nº 2024/210014.



PORTARIA Nº 2312

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede a Sra. **THAYNA DOS SANTOS BARBOSA**, C.P.F. nº ***.344.328-**, código funcional nº 42.868, Cozinheira, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, **licença sem vencimentos**, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 22 de janeiro de 2025, nos termos do Processo Digital nº 2023/151139.

PORTARIA Nº 2313

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa, retroagindo os efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, a Sra. **MAÍRA ASSAF ANDERE**, código funcional nº 40.598, Contadora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, CRC 1SP 234831/O-9 e o Sr. **EDGAR DE SOUZA FILHO**, código funcional nº 46.227, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, CREA nº 5060731530 para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro e de Responsável Técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras, referente à **Demanda nº 353/2020**, do convênio cujo objeto é "Reforma e Cobertura da Quadra da Praça Armando Lagamba", firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, nos termos do Processo Digital nº 2024/214379.

PORTARIA Nº 2314

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao Sr. **ALEXANDRE ARAUJO DE PAULA FREITAS**, C.P.F. nº ***. 585.258 -**, código funcional nº 34.812, Agente de Administração, regido pelo regime jurídico estatutário, 30 (trinta) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, retroagindo os efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, devendo ser **substituído** no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Sr. **FREDERICO THIAGO SILVA DE MORAES**, C.P.F. nº ***. 393.638 -**, código funcional nº 34.485, Agente de Administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2024/210689.

PORTARIA Nº 2315

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 2154 de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de dezembro de 2024, referente à cessão de servidores ao setor de Execuções Fiscais do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, nos termos do Processo Digital nº 2024/175594, conforme segue:

Onde se lê:

Nome	RG	Cód. Funcional
VALERIA DE JESUS FERREIRA ROSSI	22.561.834-5	21.810

Leia-se:

Nome	RG	Cód. Funcional
VALERIA DE JESUS FERREIRA	22.561.834-5	21.810

PORTARIA Nº 2316

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao Sr. **RICARDO ALEXANDRE ROVANHOLO CORREA**, C.P.F. nº ***. 346.628.**, código funcional nº 72.912, Operador de Sistema de Esgotos, regido pelo regime jurídico estatutário, 20 (vinte) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, retroagindo os efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024, devendo ser **substituído** na atividade gratificada de Encarregar-se pelos Serviços de Equipe, da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, pelo Sr. **LUIZ FERNANDO MONTANHEIRO**, C.P.F. nº ***. 565.278.**, código funcional nº 71.446, Operador de Sistema de Água, regido pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2024/210507.

PORTARIA Nº 2317

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia e empossa, retroagindo os efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei Complementar nº 3.089, de 21 de setembro de 2021, os senhores abaixo relacionados de membros titular e suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Processo Digital nº 2021/165112, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Titular: Adriana Lúcia Capranica Vicentini, para o mandato de 2024-2027

Suplente: Donizete Aparecido Barbosa, para o mandato de 2024-2027

PORTARIA Nº 2318

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera, retroagindo os efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, a Portaria nº 1423, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de dezembro de 2021, referente à nomeação e posse de membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Processo Digital nº 2021/165112, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Exclui Titular: Maria Cleide Bezerra de Souza, para o mandato de 2021-2025.

Inclui Titular: Alex Juliano Lemes Rodrigues Elias, para o mandato de 2021-2025.

Inclui Suplente: Josilene Andrade da Silva, para o mandato de 2021-2025

PORTARIA Nº 2319

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede à Sra. **RENATA PEREIRA ROCHA DE ARAUJO**, C.P.F. nº ***.714.558.**, código funcional nº 41.874, agente de administração, regida pelo regime jurídico estatutário, 15 (quinze) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 13 de janeiro de 2025, devendo ser **substituída** na atividade gratificada de Secretariar o Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Sra. **BEATRIS PESSINI CARVALHO**, C.P.F. nº ***. 788.088.**, código funcional nº 23.220, agente de administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2024/211869.



PORTARIA Nº 2320

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Cessa a gratificação pelo exercício da atividade de Secretariar o Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, atribuída à Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA TARTARO**, CPF nº ***.783.908.**, código funcional nº 42.947, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2024/216261.

PORTARIA Nº 2321

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, o Sr. **ISAAC NASSO**, C.P.F. nº ***.247.928.**, código funcional nº 42.642, agente de administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da função de confiança de Chefe da Seção de Receitas e Despesas, da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Processo Digital nº 2024/216261.

PORTARIA Nº 2322

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, a Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA TARTARO**, C.P.F. nº ***.783.908.**, código funcional nº 42.947, agente de administração, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Receitas e Despesas, referência remuneratória C-5, da Secretaria Municipal da Educação, em virtude da exoneração do Sr. ISAAC NASSO, efetivada através da Portaria nº 2321/2024, nos termos no Processo Digital nº 2024/216261.

PORTARIA Nº 2323

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui, retroagindo os efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, a gratificação pelo exercício da atividade de Secretariar o Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, referência remuneratória C-7, ao Sr. **ISAAC NASSO**, CPF nº ***.247.928.**, Código Funcional nº 42.642, Agente de Administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, em virtude de cessar a gratificação pelo exercício da atividade da Sra. BEATRIZ DE OLIVEIRA TARTARO, efetivada através da Portaria nº 2320/2024, nos termos do Processo Digital nº 2024/216261.

CUMPRASE
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 15.026**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERA COMO DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO A CATEDRAL METROPOLITANA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 162/2024, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, considerado como de valor histórico e arquitetônico para o Município de Ribeirão Preto, por seu interesse arquitetônico, histórico e cultural, a Catedral Metropolitana de São Sebastião, situada na Praça das Bandeiras, localizada na rua Florêncio de Abreu, objeto do cadastro municipal nº 158563, neste Município.

Art. 2º Fica proibida a demolição ou descaracterização arquitetônica da edificação indicada no artigo anterior, sendo obrigatória a aprovação do órgão competente do Município em caso de necessidade de quaisquer intervenções físicas no imóvel.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil

LEI Nº 15.028

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 138/2024, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 5.158.000.000,00** (cinco bilhões, cento e cinquenta e oito milhões de reais).

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 4.409.073.754,00** (quatro bilhões, quatrocentos e nove milhões, setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 748.926.246,00** (setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 3.916.391.766,00** (três bilhões, novecentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) da Administração Direta; o valor da transferência financeira de **R\$ 492.681.988,00** (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) da Administração Indireta incluído o Legislativo no valor de **R\$ 93.989.388,00** (noventa e três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.409.073.754,00
1 - RECEITAS DE CORRENTES	R\$	4.019.431.155,00
Receita Tributárias	R\$	2.305.228.540,00
Transferências Correntes	R\$	1.714.202.615,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	389.642.599,00
Operações de Créditos	R\$	310.422.340,00
Alienação de Bens	R\$	22.829.504,00
Transferências de Capital	R\$	52.577.677,00



Outras Receitas de Capital	R\$	3.813.078,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RECEITAS PRÓPRIAS	R\$	748.926.246,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	5.158.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - PODER LEGISLATIVO	R\$	93.989.388,00
2 - PODER EXECUTIVO	R\$	3.916.391.766,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	4.821.000,00
02.11 - Fundo Social da Solidariedade	R\$	1.265.000,00
02.14 - Procuradoria Geral do Município	R\$	29.580.226,85
02.15 - Controladoria Geral do Município	R\$	2.800.000,00
05 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	56.027.000,00
06 - Secretaria Municipal da Administração	R\$	37.630.000,00
07 - Secretaria Municipal da Educação	R\$	879.801.056,19
09 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$	1.032.087.000,00
10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$	117.383.230,47
11 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	R\$	234.301.000,00
12 - Secretaria Municipal dos Esportes	R\$	21.982.419,24
13 - Encargos do Município	R\$	579.774.726,55
14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	158.243.675,17
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	46.608.383,52
18 - Secretaria Municipal do Governo	R\$	32.323.611,62
19 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	17.154.600,00
20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	2.695.562,29
21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	32.021.528,13
22 - Secretaria Municipal de Planej. e Des. Urbano	R\$	45.241.171,57
23 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$	16.533.060,40
24 - Secretaria Municipal de Água e Esgoto de RP - SAERP	R\$	560.117.514,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	8.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras - com Legislativo R\$ 492.681.988,00

III - DESPESA ADM INDIRETA

Despesas da Administração Indireta R\$ 661.100.246,00

Reserva de Contingência Adm. Indireta R\$ 87.826.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 5.158.000.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2025, contabilizam o valor de **R\$ 2.209.671.310,47** (dois bilhões, duzentos e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$	134.000.000,00
Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM	R\$	926.201.080,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.032.087.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	117.383.230,47
TOTAL	R\$	2.209.671.310,47

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, são previstos nos seus respectivos orçamentos para o exercício financeiro de 2025 o valor total de **R\$ 1.536.000,00** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais) assim distribuídos, em cumprimento ao disposto no art. 142 inciso II da Lei Orgânica do Município:

Empresa de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto - RP MOBI	R\$	1.466.000,00
Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	1.536.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual fixado no artigo anterior:

I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

IV - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes; e

V - abrir créditos suplementares e adicionais mediante a utilização de recursos na forma prevista do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - abrir créditos suplementares e adicionais mediante a utilização de recursos na forma prevista no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a criação e execução da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 9º. Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 11. Fica alterado os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para o exercício de 2025 da Lei Municipal nº 14.969, de 31 de julho de 2024, conforme Anexo 6 - Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 12. VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

Art. 13. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO DAAS ABOUD

Secretário de Governo

RENE SCATENA

Secretário da Casa Civil



EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 138/2024
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

01	Vetada
02	Vetada
05	Vetada
11 a 27	Vetadas
29	Vetada
33 a 49	Vetadas

DECRETO Nº 287

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024, DA FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 11 de setembro de 2.024, da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
 Prefeito Municipal
 ANTONIO DAAS ABOUD
 Secretário de Governo
 RENE SCATENA
 Secretário da Casa Civil
 HELINTON JOSÉ LAVOYER
 Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Senhor Diretor Presidente da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto faz saber que o Conselho Curador aprovou; e, ele, no uso de suas Atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.362, de 04 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto para o exercício de 2.025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada em conformidade com a legislação em vigor, observada a classificação dos quadros integrantes desta Resolução:

RECEITAS CORRENTES:

Transferências Financeiras Recebidas - PMRP	R\$	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNTEC	R\$	45.000,00
TOTAL	R\$	2.045.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES:

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	902.000,00
Obrigações Patronais	R\$	156.000,00
Obrigações Patronais-IPM	R\$	42.000,00
Material de Consumo	R\$	25.000,00
Manutenção Geral	R\$	20.000,00
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	95.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	665.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS	R\$	10.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	13.000,00
Recursos Para Combate ao Corona-vírus	R\$	500,00
Serviços de Consultoria	R\$	1.500,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	2.045.000,00

Artigo 4º - Fica a Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

HELINTON JOSÉ LAVOYER
 Diretor Presidente
 RONALDO BRUNATO
 Diretor Financeiro



DECRETO Nº 288

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024, DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDET, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 12 de setembro de 2.024, da Fundação de Educação para o Trabalho - FUNDET, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 4.383.002,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e três mil e dois reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
PLAUTO GARCIA LEAL FILHO
Presidente da FUNDET

RESOLUÇÃO Nº 001

DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDET PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação de Educação para o Trabalho, para o exercício de 2.025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.383.002,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil e dois reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada em conformidade com a legislação em vigor, observada a classificação dos quadros integrantes desta Resolução:

RECEITAS CORRENTES:

Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDET	R\$	20.000,00
Recebimento de Secretarias	R\$	3.648.002,00
Recebimento de Fundações	R\$	15.000,00
Recebimento de Autarquias	R\$	100.000,00
Repasse Municipal	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	4.383.002,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES:

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.830.602,00
Obrigações Patronais	R\$	400.000,00
Material de Consumo	R\$	105.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	23.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.931.900,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Equipamentos e Material Permanente	R\$	92.500,00
TOTAL	R\$	4.383.002,00

Artigo 4º - Fica a Fundação de Educação Para o Trabalho autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

PLAUTO GARCIA LEAL FILHO
Presidente da FUNDET

DECRETO Nº 289

De 26 de dezembro de 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024, DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002, de 11 de setembro de 2.024, da Fundação Instituto do Livro de Ribeirão Preto, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
CELMA SERRANO
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 002/2.024

RIBEIRÃO PRETO, 11 DE SETEMBRO DE 2.024.

APROVA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

A Superintendência da Fundação Instituto do Livro de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Instituto do Livro de Ribeirão Preto, para o exercício de 2.025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada em conformidade com a legislação em vigor, observada a classificação dos quadros integrantes desta Resolução:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Patrimonial	20.000,00
SUB- TOTAL	20.000,00
Repasse Municipal	700.000,00
TOTAL	720.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	R\$
Despesas de Custeio	706.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$
Investimentos	14.000,00
TOTAL	720.000,00

ARTIGO 4º - Fica esta Fundação Instituto do Livro de Ribeirão Preto autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.
CELMA SERRANO
Superintendente

Fundação Instituto do Livro de Ribeirão Preto

DECRETO Nº 290

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024, DA FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05, de 13 de setembro de 2.024, da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita em R\$ 20.534.813,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais) e fixando a despesa em R\$ 20.534.813,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
PROF. DR. SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

de 13 de Setembro de 2024

APROVA O ORÇAMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE PARA O ORÇAMENTO DE 2025

A Diretoria Executiva da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, nos termos da Lei Municipal nº 1.222 de 30 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 2291, de 24 de julho de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto-FIPASE, para o exercício de 2025, discriminados pelo anexo integrante desta Resolução.

I - Estima a Receita em R\$ 20.534.813,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais); e

II - Fixa a Despesa em R\$ 20.534.813,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais)

Artigo 2º - A Receita será realizada da seguinte forma:

I - Repasse da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	R\$	8.243.000,00
II - Receita Patrimonial	R\$	3.551.530,00
III - Receita De Serviços	R\$	1.128.041,00
IV - Transferências Correntes	R\$	385.021,00
V - Outras Receitas Correntes	R\$	195.221,00
VI - Transferências De Capital	R\$	7.032.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor e da seguinte forma:

I - 19.122.20206.2.0073 - Gestão Administrativa		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	823.057,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	170.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS	R\$	51.503,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	59.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$	160.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	171.405,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	455.406,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	360.560,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	65.000,00



4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
II - 19.572.20205.2.0074 - Promoção de Serviços Tecnológicos e Pesquisas Aplicadas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	887.268,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	267.697,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	17.500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$	450.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	67.776,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	278.828,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
III - 19.572.20205.2.0084 - Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Governança Dos APL'S		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	431.114,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	118.731,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	380.382,00
IV - 19.573.20206.1.0022 - Implantação da Fase III do Parque Tecnológico		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	224.644,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
V - 19.573.20206.1.0023 - Implantação da Fase II do Parque Tecnológico		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FR05	R\$	5.432.761,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	174.575,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR05	R\$	2.410.441,00
VI - 19.573.20206.2.0075 - Fortalecimento e Difusão da Cultura Inovadora e Empreendedora		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	76.944,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	114.091,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
VII - 19.573.20206.2.0078 - Gestão do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	461.185,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	128.125,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS	R\$	16.758,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	90.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	22.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.832,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.428.344,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
VIII - 19.573.20206.2.0081 - Gestão da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	456.431,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	147.515,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	23.794,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$	115.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	65.813,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	146.557,00
IX - 19.573.20206.2.0082 - Gestão do SuperaLab Open Innovation		
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - FR06	R\$	3.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - FR06	R\$	20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - FR06	R\$	3.500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - FR06	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	33.888,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR06	R\$	64.050,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	153.912,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR06	R\$	67.328,00
X - 19.573.20206.2.0083 - Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	336.102,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	104.192,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	7.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	262.776,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	54.063,00
XI - 19.573.20206.2.0085 - Gestão do Escritório de Internacionalização de Startups		
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	137.500,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - FR06	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FR06	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	85.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - FR06	R\$	6.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$	124.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR06	R\$	354.565,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR06	R\$	5.400,00

Artigo 4º - Fica a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das Despesas ao efetivo comportamento das Receitas.

Artigo 5º - Esta Resolução será homologada através do Decreto Executivo, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE e faça-se publicar. Encaminhem-se cópias à municipalidade para a expedição do respectivo Decreto.

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI

Diretor Presidente

LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA

Diretora Administrativa e Financeira

PROF. DR. LAURO WICHERT ANA

Diretor Técnico



DECRETO Nº 291

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024, DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 007, de 11 de setembro de 2.024, da Guarda Civil Metropolitana, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 55.001.000,00 (cinquenta e cinco milhões e um mil reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
TIAGO LUIS SABINO CALDEIRA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024

APROVA O ORÇAMENTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Diretoria da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, nos termos da Lei Municipal nº 2.896 de 17 de junho de 1974:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, para o exercício de 2.025 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução e que estima o Repasse Financeiro, Receitas Próprias e Fixa as Transferências e Despesas em R\$ 55.001.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Um Mil Reais).

ARTIGO 2º - O Repasse Financeiro será na Forma de Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, prestação de Serviços, donativos e convênios, nos termos do Artigo 2º, Anexo I da Lei Complementar nº 369, de 08 de agosto de 1994, e do Anexo 2, Lei nº 4.320/64, adendo III à Portaria S.O.F. nº 08 de 04 de fevereiro de 1985, de acordo com o seguinte desdobramento:

Repasse Financeiro	R\$	55.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$	500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	55.001.000,00

ARTIGO 3º - As Transferências e despesas serão realizadas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos e Adendos à Portaria S.O.F. nº 08 de 04 de fevereiro de 1985 e das especificações do Anexo 2, Lei nº 4.320/64, Adendo III, Portaria 219 de 29/04/04 de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	R\$	47.363.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	7.588.000,00
Despesas de Capital Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	55.001.000,00

ARTIGO 4º - Fica a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto autorizada a:

I - realizar Operações de Créditos Suplementares por antecipação de Repasse Financeiro para atender à insuficiência de Caixa até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Repasse Estimado, conforme o parágrafo 8 do Artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

II - tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios dos Repasses e Despesas ao efetivo comportamento da Receita.

ARTIGO 5º - Esta Resolução será homologada através de Decreto do Executivo, de acordo como Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025 revogadas as disposições em contrário.

TIAGO LUIS SABINO CALDEIRA
Diretor Superintendente Comandante

DECRETO Nº 292

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 006, de 10 de setembro de 2.024, do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita em R\$ 598.201.080,00 (quinhentos e noventa e oito milhões e duzentos e um mil e oitenta reais); Fixa a Despesa em R\$ 926.201.080,00 (novecentos e vinte e seis milhões e duzentos e um mil e oitenta reais); sendo a diferença composta por REPASSES FINANCEIROS de R\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de reais) para o Plano Financeiro da administração direta e indireta, resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
MARIA REGINA RICARDO
Superintendente - IPM



RESOLUÇÃO Nº 006/2024

de 10 de setembro de 2024

APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Diretoria do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM, nos termos da Lei Municipal nº 3.071 de 09/06/2021,

RESOLVE:

Artigo 1 - Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto -IPM, para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução. Estima a Receita em R\$ 598.201.080,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil e oitenta reais); Fixa a Despesa em R\$ 926.201.080,00 (novecentos e vinte e seis milhões, duzentos e um mil e oitenta reais); Sendo a diferença composta por REPASSES FINANCEIROS de R\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de reais) para o Plano Financeiro pela administração direta.

Artigo 2 - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo I à Portaria Interministerial nº 163 STN/SOF, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições Intra Correntes	R\$	266.174.420,00
Receitas de Contribuições Correntes	R\$	174.776.660,00
Receitas Tributárias	R\$	79.000.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	55.250.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	22.999.000,00
Receitas de Serviços	R\$	1.000,00
Soma	R\$	598.201.080,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Repasse Financeiros - Aportes Soma	R\$	328.000.000,00
Total	R\$	926.201.080,00

Artigo 3 - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor constante dos Anexos e Adendos à Portaria Conjunta 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e das especificações do Anexo I - da Discriminação das Naturezas da Despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Despesa Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	789.360.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	47.420.000,00
Soma	R\$	836.880.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	750.000,00
Inversões Financeiras	R\$	144.580,00
Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
Soma	R\$	1.494.580,00

RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS

Reservas de Contingências	R\$	87.826.500,00
Soma	R\$	87.826.500,00
Total	R\$	926.201.080,00

II - Despesa Segundo as Funções

PREVIDÊNCIA	R\$	926.201.080,00
--------------------	-----	----------------

Artigo 4 - Fica o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto -IPM, autorizado a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento das receitas.

Artigo 5 - Esta Resolução será homologada através de Decreto Executivo, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 6 - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA TEIXEIRA
Financeiro - Grupo Executivo IPM
MARIA REGINA RICARDO
Superintendente

DECRETO Nº 293

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024, DA FUNDAÇÃO D. PEDRO II, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002, de 12 de setembro de 2.024, da Fundação D. Pedro II, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 4.733.951,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
NICANOR LOPES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

APROVA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO D. PEDRO II PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

A Diretoria da Fundação D. Pedro II, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 3.065 de maio de 2.021,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação D. Pedro II, para o exercício de 2.025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.733.951,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada em conformidade com a legislação em vigor, observada a classificação dos quadros integrantes desta Resolução:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Patrimonial	R\$	436.151,00
Transferências Correntes	R\$	145.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.600,00
SUB-TOTAL	R\$	584.351,00
Repasse Municipal	R\$	4.149.600,00
TOTAL	R\$	4.733.951,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	894.400,00
Outras Despesas Correntes	R\$	3.593.333,10
TOTAL DESPESAS CORRENTES:	R\$	4.487.733,10

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R\$	111.017,90
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL:	R\$	111.017,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA:

Outras Despesas Corrente	R\$	135.200,00
TOTAL DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	135.200,00
TOTAL GERAL:	R\$	4.733.951,00

ARTIGO 4º - Fica esta Fundação D. Pedro II autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

NICANOR LOPES
Presidente Fundação D. Pedro II

DECRETO Nº 294

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - SASSOM, APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 004, de 02 de setembro de 2.024, do Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM, que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2.025, estimando a receita em R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais) e fixando a despesa em R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RENE SCATENA
Secretário da Casa Civil
TÁSSIA CORRÊA REZENDE
Superintendente - SASSOM

RESOLUÇÃO Nº 004

DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024

APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - SASSOM, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - SASSOM, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.161 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM, para o exercício de 2.025, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução.

Parágrafo 1º - Estima a Receita em R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais).

Parágrafo 2º - Fixa a Despesa em R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Contribuições e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas de Contribuições	R\$	67.988.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	1.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	15.137.000,00
Total Receitas Correntes	R\$	84.925.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	43.841.000,00
Receitas D.A. Prefeitura Intra-Orçamentárias	R\$	1.730.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	R\$	3.504.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	49.075.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	134.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor constante dos Anexos e Adendos, conforme discriminação a seguir:

DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I - DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.720.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	122.430.000,00
Total Despesas Correntes	R\$	131.150.000,00



II - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES:

Outras Despesas Correntes - Intra -Orçamentárias	R\$	100.00,00
Pessoal e Encargos Sociais -Intra - Orçamentárias	R\$	2.050.000,00
Total Despesas Intra - Orçamentárias	R\$	2.150.000,00

III - DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R\$	700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	134.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Serviço de Assistência à Saúde dos Municípios de Ribeirão Preto - SASSOM, por meio do Conselho Deliberativo, autorizado a tomar se necessário, medidas para ajustar os dispêndios da despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta Resolução será homologada através de Decreto do Executivo, de acordo com o artigo n.º 107 da Lei Federal n.º 4.320/1.964.

Artigo 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.
TÁSSIA CORRÊA REZENDE
Presidente do Conselho Deliberativo

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2024.

OF. Nº 3.516/2.024-C.M.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou **sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 138/2024** que: **“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**, consubstanciado no **Autógrafo nº 168/2024**, encaminhado a este Executivo, e apondo **Veto Parcial** aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 15.028, de 26 de dezembro de 2024.

DISPOSITIVOS VETADOS:

Emendas 1, 2, 5, 11 a 27, 29, 33 a 49

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

As 39 Emendas apresentadas e aprovadas pelos Vereadores ao projeto de lei encaminhado pelo Executivo, estão especificadas na tabela a seguir em quantidade e valores:

Autoria	Qtde	Valor (R\$)
Alessandro Maraca	2	19.339.149,00
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária	14	50.277.639,00
Duda Hidalgo	1	-
Igor Oliveira	11	17.395.000,00
Marcos Papa	1	1.500.000,00
Paulo Modas	1	-
Paulo Modas - aumento valor - Ribeirão Acolhe	1	1.017.000,00
Paulo Modas - Ribeirão Acolhe	1	1.000.000,00
Zerbinato	7	7.100.000,00
Total	39	97.628.788,00

O valor total das Emendas aprovadas ao orçamento encaminhado pela Câmara Legislativa à Administração Municipal é de R\$ 97.628.788,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

A avaliação das iniciativas dos vereadores por meio das Emendas Parlamentares, mesmo que fossem oportunas, devem ser analisadas obedecendo às exigências legais previstas na CF-1988, vide artigos 63, inciso I, e 166, incisos I, II e III, do §3º e § 4º, que estabelecem regras para elaboração do Orçamento Público, sendo o principal o **Equilíbrio Financeiro**.

Dessa forma, foram analisadas as 39 Emendas aprovadas, das quais: 2 (duas) são Emendas de texto; 26 (vinte e seis) apresentam como fonte de recursos “Excesso de Arrecadação”; 10 (dez) apresentam como fonte de recursos “Remanejamento de Dotação”; 1 (uma) apresenta “Remanejamento e Suplementação de Dotação”, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso das Emendas	Qtde	Valor (R\$)
Excesso de arrecadação	26	86.611.788,00
Remanejamento	10	10.000.000,00
Remanejamento e Suplementação	1	1.017.000,00
Total	37	97.628.788,00

O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, em atenção ao disposto no Inciso I, a do art. 4º da LRF, é expresso no sentido que a estimativa da Despesa está limitada ao total projetado de Receita e assim eventual inclusão de valores das Emendas propostas superariam a projeção das receitas totais do Município.

As 26 Emendas apresentadas que apontam como fonte de recursos o “Excesso de Arrecadação”, não poderão ser acatadas pois a LOA para 2025 proposta pelo Executivo não tem previsão de excesso de arrecadação, muito pelo contrário, o cenário econômico mundial está em alerta devido à incertezas relacionadas as consequências dos conflitos Rússia x Ucrânia e Israel x Hamas (Palestina etc.) e considerando as despesas já assumidas, a proposta para arrecadação de 2025 é uma projeção que considera todos os aspectos possíveis de arrecadação.

Além disso, essa alteração para “excesso de arrecadação” se adotada, implicaria em alteração e revisão das metas fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025.

Dessa forma, as Emendas apresentadas como fonte de recursos “Excesso de Arrecadação” não são compatíveis com a determinação constitucional prevista nos incisos I, do §3º do art. 166:

“§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Cumprir destacar que as emendas justificadas pelo “excesso de arrecadação” não observam a obrigatória vinculação constitucional do art. 175, § 1º, “2” da Constituição Estadual, visto se tratar de indicação abstrata e genérica, sem fonte de custeio concreta, o que caracteriza a ausência de indicação dos recursos



necessários pela vedação à fonte de custeio *facta*, admitido apenas a indicação proveniente de anulação de despesa.

O art. 11, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 14.969/2024), que vincula as disposições da Lei Orçamentária de 2025^[1], estabelece que na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observado o princípio da austeridade na gestão dos recursos públicos, prevendo o art. 14, inciso I da LDO que constará da proposta orçamentária de 2025 a discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica, o que impede a fixação de metas irrealis ou genéricas como fonte de custeio, inibindo a consideração de excesso de arrecadação como justificativa da indicação de recursos na forma do art. 175, § 1º, "2" da Constituição Estadual, caracterizando ausência de indicação dos recursos necessários, já que admitido apenas a indicação proveniente de anulação de despesa. Nesse sentido:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 3.038, de 16 de janeiro de 2020, do Município de Tanabi (Lei de Orçamento Anual). Emendas parlamentares que destinaram percentuais da receita corrente líquida a determinadas instituições, sem a precisa indicação da correspondente anulação de despesa que resultaria nos recursos necessários à destinação e, sem demonstração de compatibilidade com o plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Afrenta manifesta aos artigos 5º e 175, § 1º, itens 1 e 2, da Constituição Estadual, aplicáveis aos municípios por força do artigo 144. Ação procedente (TJSP - ADIN n. 2009136-89.2020.8.26.0000, Rel. Des. Moreira Viegas, j. 19.08.2020).

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Emenda Legislativa à Lei Municipal nº 2.257, de 20 de dezembro de 2018 (Lei de Orçamento Anual LOA). Emenda que destinou percentual da receita corrente líquida a determinadas instituições. Previsão do artigo 175, § 1º, da Constituição Estadual, que exige a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa. Hipótese na qual foram apenas previstos percentuais da Receita Corrente líquida do Município, sem a precisa indicação da correspondente anulação de despesa que resultaria nos recursos necessários à destinação. Não afasta o vício apontado a final previsão constante do § 17, que firma que "para atendimento às emendas elencadas [nos parágrafos anteriores], fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até os limites do valor das mesmas", posto que esse dispositivo oferta caminho diverso para atendimento da despesa, fugindo da baliza constitucional. Inconstitucionalidade que emana da lesão ao previsto no artigo 175, § 1º, e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade por reverberação normativa do § 17, que teve seu sentido esvaziado com o julgamento da presente ação. Ação julgada procedente (TJSP - ADIN n. 2056611-75.2019.8.26.0000, Rel. Des. Alex Zilenovski, j. 05.06.2019).

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Emendas modificativas e aditivas à Lei 1.611/2015, de 04 de janeiro de 2016. Preliminar. Extinção. Pese ofensa a preceitos da Carta Magna, restou consignado, de forma clara, que as emendas impugnadas afrontam dispositivos da Constituição Estadual. Princípio da causa petendi aberta. Rejeição. Mérito. Alteração do projeto de lei orçamentária de autoria do Chefe do Poder Executivo. (...). Emenda aditiva, entretanto, que não indica os recursos necessários para a realização das medidas propostas e onera o erário. Inadmissibilidade. Afrenta aos artigos 25; 174, parágrafo 8º; 175, parágrafos 1º e 2º; 176, inciso II, da Constituição Estadual. Ação julgada procedente em parte. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2002538-61.2016.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Rui; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 11/05/2016).

Pelo princípio da tipicidade orçamentária e legalidade, o excesso de arrecadação previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964 somente justifica a abertura dos créditos suplementares e especiais, não se aplicando à hipótese do art. 175, § 1º, "2" da Constituição Estadual.

Note-se que o art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica que as previsões de receita - englobando eventuais excessos de arrecadação - observarão as normas técnicas e legais, sendo que "reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal".

Dessa forma, são **inconstitucionais** as emendas parlamentares nºs 1, 2, 17 a 27, 36 a 48 pela ausência da indicação dos recursos necessários para sua execução; por ocasionar aumento de despesa sem que exista a indicação de anulações de despesas e pela incompatibilidade com o Plano Plurianual - PPA (Lei Municipal nº 14.634/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 14.969/2024), restando clara a ofensa ao **art. 175, § 1º, "1" e "2" e art. 144 da Constituição Estadual e art. 166, § 3º, incisos I e II da Constituição Federal**, sendo, por tais razões, vetadas.

As 11 Emendas apresentadas que indicam fonte de recursos "Remanejamento de dotação" e ou "Suplementação de dotação" estão sendo vetadas por apresentarem incompatibilidade com as peças de planejamento e orçamento constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Primeiramente porque a anulação ou remanejamento causaria desequilíbrio nas unidades orçamentárias, as quais não teriam supridos seus gastos mínimos e obrigatórios e o orçamento enviado à Câmara prevê a manutenção dos serviços obrigatórios para todas unidades. Assim, o remanejamento das dotações ou a suplementação de dotações previstas implicam em despesas de custeio a descoberto, o que causaria desequilíbrio nas metas fixadas pela LDO e no orçamento ora proposto e, principalmente, por não atenderem a determinação constitucional prevista nos incisos I, II, e III do §3º do art. 166, em especial Inciso II, §3º do art. 166, que dispõe:

"§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;"

Vale acrescentar que cabe à Lei Orçamentária Anual tratar "primordialmente, de números, porque as políticas estariam previamente estabelecidas nas leis de planejamento nacional, regional e setorial. Em se tratando de números, que são de conhecimento mais profundo somente no Poder Executivo, ao Poder Legislativo não é dado fazer emendas, a não ser em hipóteses restritas"^[2].

Os remanejamentos de dotações e suplementação de dotação propostas acarretam desequilíbrio nas unidades orçamentárias, as quais não teriam supridos seus gastos mínimos e obrigatórios, de forma que a anulação das dotações mediante remanejamento e a suplementação de dotações previstas implicam em despesas de custeio a descoberto e assim causariam desequilíbrio nas metas fixadas no Plano Plurianual - PPA (Lei Municipal nº 14.634/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 14.969/2024), descumprindo o determinado pelo art. 175, § 1º, "1" da Constituição Estadual. Nesse sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDAS PARLAMENTARES NºS 13, 14 e 17, APOSTAS À LEI Nº 1.068, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIU A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP - PODER LEGISLATIVO QUE DETÉM A PRERROGATIVA DE EMENDAR PROJETOS DE LEI, MESMO AQUELES CUJA INICIATIVA É RESERVADA AO CHEFE DO EXECUTIVO - OBSERVÂNCIA NECESSÁRIA, PORÉM, DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS TRAÇADOS - REALOCAÇÃO DE VALORES A DETERMINADAS PASTAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, COM ANULAÇÃO DE VERBA DESTINADA À RESERVA DE CONTINGÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE, POR SE TRATAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL, DESTINADA À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 175, §1º, ITEM 2, ALÍNEA 'B', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DO C. ÓRGÃO ESPECIAL - PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2093112-67.2015.8.26.0000; Relator (a): Francisco Casconi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/11/2015; Data de Registro: 23/11/2015)

Dessa forma, são **inconstitucionais** as emendas parlamentares nºs 5, 11 a 16, 29, 33 a 35 pela incompatibilidade com o Plano Plurianual - PPA (Lei Municipal nº 14.634/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 14.969/2024), restando clara a ofensa ao art. 175, § 1º, "1" e art. 144 da Constituição Estadual e art. 166, § 3º, incisos I da Constituição Federal, sendo vetadas.

Quanto à emenda parlamentar nº 49, que acrescenta o art. 12 e renúmera o 12 anterior para 13, tem-se que a lei orçamentária anual é iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo existir emenda parlamentar que atribua caráter vinculante às consultas populares (plebiscito), eis que não previsto na Constituição Federal e nem nas normas gerais de direito financeiro editadas pela União essa específica submissão, que usurpa, na prática, a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. LEI ESTADUAL. PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DE INTERESSES MUNICIPAIS E REGIONAIS REVELADOS EM CONSULTAS DIRETAS À POPULAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DAS ESCOLHAS MANIFESTADAS PELA POPULAÇÃO. CONTRARIEDADE À RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE EXECUTIVO (CF,



ARTS. 61, § 1º, II, "B", E 165, III) E AO PODER DE EMENDA DO LEGISLATIVO (CF, ART. 166). 1. É inconstitucional norma estadual que torna impositiva a deliberação popular sobre proposta de lei orçamentária, por limitar os poderes de iniciativa do Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, "b", c/c art. 165, III) e de emenda do Legislativo (CF, art. 166). 2. As consultas populares não vinculam o Chefe do Poder Executivo e podem ocorrer independentemente de previsão legal. Logo, não há proveito em manter no ordenamento jurídico a lei que as institui, adotando-se para tanto a técnica da interpretação conforme. 3. Não havendo como desfazer os efeitos jurídicos da lei impugnada, sobretudo ante o longo período decorrido desde o início da vigência, nem como alterar as leis orçamentárias anuais e os investimentos públicos realizados com fundamento em consultas populares nos termos da norma atacada, cabe a modulação temporal da eficácia da declaração de inconstitucionalidade. 4. Pedido julgado procedente, preservados os efeitos jurídicos produzidos até o trânsito em julgado do acórdão. (STF, ADI 2037, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 02-10-2023).

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Emenda Constitucional 30, de 6 de março de 2003, que alterou o parágrafo 4º do artigo 149 da Constituição Estadual, bem como a ele acrescentou os parágrafos 11 e 12. 3. Violação ao art. 165, § 8º, da Constituição Federal. Inconstitucionalidade da norma que determina a execução obrigatória de orçamento elaborado com participação popular, inserida no § 4º do artigo 149 da Constituição Estadual. 5. Vinculação da vontade popular na elaboração de leis orçamentárias contraria a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Precedentes, jurisprudência e doutrina. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (STF, ADI 2680, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29-05-2020)

Dessa forma a **emenda parlamentar nº 49** está sendo vetada em razão da inconstitucionalidade por ofensa aos arts. 5º, 144 e 174, inciso III da Constituição do Estado.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Autógrafo N° 168/2024**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ISAAC ANTUNES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

[1] **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 1.848/91, DO RIO DE JANEIRO (ART. 34) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - NATUREZA JURÍDICA - NORMA LEGAL DE VIGÊNCIA TEMPORÁRIA - PLENO EXAURIMENTO DE SUA EFICÁCIA JURÍDICO-NORMATIVA - PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias possui destinação constitucional específica e veicula conteúdo material próprio, que, definido pelo art. 165, par. 2. da Carta Federal, compreende as metas e prioridades da Administração Pública, inclusive as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.** Mais do que isso, esse ato estatal tem por objetivo orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. - A ordinária vinculação da Lei de Diretrizes Orçamentárias a um exercício financeiro determinado define-lhe a natureza essencialmente transitória, atribuindo-lhe, em consequência, eficácia temporal limitada. Esse ato legislativo - não obstante a provisoriedade de sua vigência - constitui um dos mais importantes instrumentos normativos do novo sistema orçamentário brasileiro. - Objeto do controle concentrado de constitucionalidade somente pode ser o ato estatal de conteúdo normativo, em regime de plena vigência. A cessação superveniente da vigência da norma estatal impugnada em sede de ação direta de inconstitucionalidade, enquanto fato jurídico que se revela apto a gerar a extinção do processo de fiscalização abstrata, tanto pode decorrer da sua revogação pura e simples como do exaurimento de sua eficácia, tal como sucede nas hipóteses de normas legais de caráter temporário. (STF, ADI 612 QO, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 03-06-1993).

[2] SOUTO, Marcos Juruena Villela. Constituição Econômica. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, vol. 4, 1993. p. 230-54 - Jul-Set, 1993.



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria Municipal da Educação

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 333

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos que instruem o processo nº 2024/076400, notadamente o parecer da Divisão de Supervisão de Ensino (fls. 4) e a manifestação da Diretora do Departamento de Educação Básica desta Pasta (fls. 7), **HOMOLOGA** o Plano Escolar de 2024 do estabelecimento de ensino **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SPULETA KIDS**, localizada na Rua Maracajú, 1035, Vila Monte Alegre, mantida pela **Escola de Educação Infantil Spuleta Kids S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.696/0001-94, com sede no mesmo endereço.

Publique-se.
Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024
FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria do Meio Ambiente torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 13/2024**, publicado no D.O.M. nº. 12.045, de 28 de novembro de 2024, na página 21,

Onde se lê: EDITAL Nº 13/2024

Leia-se: EDITAL Nº 19/2024

Onde se lê: WASHINGTON LUIS FAIANI FRANCISCO (CNPJ: 31.252.898/0001-19)

Leia-se: WASHINGTON LUIS FAIANI FRANCISCO (CPF: 418.587.448-06)

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2024
MARCELO ANTÔNIO JERÔNIMO DE MELO
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental
MARIANA RODRIGUES SARGENTO
Diretora de Gestão Ambiental
JOSÉ ROBERTO BONETTI
Secretário do Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL Nº 20/2024

Nos termos do item V do art. 142 da Lei 2.415/70 e LC 1497 de 09/06/03, a Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), da lavratura de Auto de Infração, por infringir um ou mais itens dispostos na LCM 1616 de 02/02/04 - Artigos 41, 45, 75, 87, 139, 146, 174, 175, 179, 180, 183, 190, 195, 200, 209, 210, 213, 218, 248, 249, 252, 258, 268 e 269 - tendo o prazo de **10 (dez)** dias a partir da data de publicação deste para efetuar o pagamento do(s) débito(s), ou apresentar defesa, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Nome: JONAS LUIZ APARECIDO SALUM (CPF: 216.164.558-70)

Processo: PMRP 2024/165254 - Auto de Infração Ambiental: 2024/0388

Valor da Multa: R\$ 0,00

Nome: JOSIETE MARIA DOS SANTOS (CNPJ: 53.863.024/0001-30)

Processo: PMRP 2024/195946 - Auto de Infração Ambiental: 2024/0136

Valor da Multa: R\$ 320,00

Nome: EDGAR COSTA SANTA ROSA (CPF: 675.329.185-72)

Processo: PMRP 2024/197497 - Auto de Infração Ambiental: 2024/0142

Valor da Multa: R\$ 320,00

Nome: JOSE BERNARDI NETTO (CPF: 149.868.688-53)

Processo: PMRP 2024/180374 - Auto de Infração Ambiental: 2024/0471

Valor da Multa: R\$ 176,80

Nome: SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 201 LTDA (CNPJ: 13.592.392/0001-77)

Processo: PMRP 2024/162268 - Auto de Infração Ambiental: 2024/0088

Valor da Multa: R\$ 530,40

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2024
MARCELO ANTÔNIO JERÔNIMO DE MELO
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental
MARIANA RODRIGUES SARGENTO
Diretora de Gestão Ambiental
JOSÉ ROBERTO BONETTI
Secretário do Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO

Processo: PMRP 2024/172168

Termo de Compromisso inicial Proc. 2016/026012-0 - Publicado em 21/12/2023

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, S/N, CEP:14010-190, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ao final identificado, doravante denominado MUNICÍPIO; RESERVA OURO BRANCO INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2035, sala 2 conj. D, bairro Jardim América, município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.342.035/0001-30, neste ato representada pela única sócia/proprietária MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, através de seus procuradores RODRIGO DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 275.090.788-81 e PAULA NUNES LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 340.498.778-05, ambos com endereço comercial em Ribeirão Preto, denominada SIGNATÁRIA / COMPROMISSÁRIA, e de acordo com o processo de empreendimento urbanístico denominado "Reserva Ouro Branco" (Viabilidade Urbanística 2013-060627-4/Aprovação 2015-040157-0/EIV 2013-060627-4) e de Construção Civil 2016-026012-0 para ampliação da UBS - CSE "Dr. Romulo Ribeiro da Costa", situada na estrada Antônio Mugnatto Marincek, 994, Jardim Aeroporto, firmam o presente ADITIVO, nos termos do processo PMRP 2024/172168, para prorrogação ao Termo de Compromisso firmado no processo 2016-026012-0 publicado no diário oficial municipal em 21/12/2023, para todos os fins e efeitos de direito, perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

1. Fica prorrogado o prazo constante na alínea a da cláusula 13 do compromisso anterior em 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Aditivo.
2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do compromisso originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

As PARTES declaram ter lido o inteiro teor deste instrumento, concordando integralmente com seus termos, assumindo, de livre e espontânea vontade, todos os compromissos e obrigações dele constante.

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente termo, que tem eficácia a partir de sua publicação.

Por ser expressão da verdade firmam o presente,

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2024

AMAURI FRANCISCO LÉPORE

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

e

RODRIGO DE AZEVEDO

MRV Engenharia e Participações S/A

Reserva Ouro Branco Incorporações LTDA

PAULA NUNES LIMA

MRV Engenharia e Participações S/A

Reserva Ouro Branco Incorporações LTDA

Testemunhas:

KEROLAYNY MAGALHAES DE ABREU BIJOS

e

JOÃO VITOR DO NASCIMENTO

BANDEIRANTIVMAGER



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Fundação Dom Pedro II**

Publicada de acordo com a Constituição Federal - artigo 39, parágrafo 6º - incluído pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98.

TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE NO ANO DE 2024Base: Lei Complementar nº 3.184/2023 e 2524/2012 e alterações
Reajuste de 4,5% de acordo com a Lei Complementar nº 3.222/2024

Cargos Efetivos		Cargos de Provimento em Comissão		Subsídio do Secretário de acordo com a Lei 13.703/2016	
01.1.01	2.164,42	F-3S	12.522,17	Presidente	11.527,10
11.1.01	3.419,03	C-2	9.028,64		

Atividade Gratificada	C-10	4.978,17
------------------------------	------	----------

Denominação	Vencimentos	Quantidade
Presidente	11.527,10	01
Vice-Presidente	F-3S	01
Diretor Financeiro	F-3S	01
Diretor Administrativo	F-3S	01
Coordenador Artístico	C-2	01
Assessor Financeiro	C-2	01
Secretariar a Presidência	C-10	01
Agente de Operações	01.1.01	01
Agente de Administração	11.1.01	02

NICANOR LOPES
Presidente da Fundação D. Pedro II

BANDEIRANTIVMAGER



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0284/2024 - Processo nº 125798/2024

Objeto: Aquisição de Lixeiras e Dispenser para Copos Descartáveis, conforme edital e seus anexos, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
3	500,0000	BELL PLUS	33,9900	16.995,00
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI - ME CNPJ: 029.704.594/0001-01 - Inscrição Estadual: 9082353477 RUA DONA BARBARA CID, 337 - Compl.: CASA 03 - Bairro: UBERABA - CEP: 81580-130 - CURITIBA - PR				VALOR EMPRESA R\$ 16.995,00
ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	500,0000	FORTCOM	25,8000	12.900,00
LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 029.637.242/0001-72 - Inscrição Estadual: 003127148.00-26 RUA ALENTEJO, 1011 - Bairro: SÃO FRANCISCO - CEP: 31255-110 - BELO HORIZONTE - MG				VALOR EMPRESA R\$ 12.900,00
ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	200,0000	FORTCOM	29,5600	5.912,00
M A M VIDAL LTDA - EPP CNPJ: 004.576.614/0001-77 - Inscrição Estadual: 86.443.597 AVENIDA JIULIO CARUSO, 660 - Bairro: BELMONTE - CEP: 27274-352 - VOLTA REDONDA - RJ				VALOR EMPRESA R\$ 5.912,00

Ribeirão Preto, 24 de Dezembro de 2024

JANE APARECIDA CRISTINA
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0284/2024 - Processo nº 125798/2024

Objeto: Aquisição de Lixeiras e Dispenser para Copos Descartáveis, conforme edital e seus anexos, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, HOMOLOGA(M) todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 24 de Dezembro de 2024

JANE APARECIDA CRISTINA
Secretária Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0484/2024 - Processo Administrativo nº 195793/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme edital e seus anexos.**Preço Máximo Estimado:** R\$ 913.028,20 (novecentos e treze mil e vinte e oito reais e vinte centavos).**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **21/01/2025** a partir das **09h00m**

- **Retirada do Edital:** Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br (Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico SRP nº 90484/2024) ou gratuitamente **na íntegra** somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 24 de dezembro de 2024

GUSTAVO FURLAN BUENO
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0486/2024 - Processo Administrativo nº 195807/2024

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, conforme edital e seus anexos.**Preço Máximo Estimado:** R\$ 54.946,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **17/01/2025** a partir das **09h00m**

- **Retirada do Edital:** Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br (Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico SRP nº 90486/2024) ou gratuitamente **na íntegra** somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 24 de dezembro de 2024

GUSTAVO FURLAN BUENO
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 495/2024 - Processo Administrativo nº 197838/2024

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, higienização, troca de peças, colocação de gás apropriado ao respectivo aparelho, remoção e instalação de ares-condicionados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme edital e seus anexos.

Preço Máximo Estimado: R\$ 13.143,60 (treze mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Vistoria Técnica até o dia: **21/01/2025**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **22/01/2025** a partir das **09h00m**

• **Retirada do Edital:** Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br (Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico nº 90495/2024) ou gratuitamente **na íntegra** somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2024
GUSTAVO FURLAN BUENO
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Digital nº 084076/2022 - Processo de Compras nº 0570/2022 - Pregão Eletrônico nº 295/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada - Pernix Comércio e Serviços Ltda.

Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de refeições (café da manhã, almoço e jantar) destinadas ao contingente do Tiro de Guerra de Ribeirão Preto, para a Secretaria Municipal de Governo.

Preço atualizado: R\$ 317.838,04.

Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, ou seja, até 01/03/2026.

Suporte Financeiro - Dotação Orçamentária:

Nº 02.18.14 05.122.20201.2.0003 3.3.90.39 01.110.0000.

EXTRATO

Processo Digital nº 171148/2024 - Processo de Compras nº 0247/2024 - Concorrência nº 12/2024

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratado - Extinflam Serviços Contra Incêndio Ltda.

Objeto - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos de Prevenção e Combate a Incêndios, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, para diferentes imóveis da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo elaboração de planilha orçamentária para a posterior execução de todas as adequações necessárias, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Preço - R\$ 14.040,00.

Prazo - execução: 03 (três) meses; vigência: 06 (seis) meses.

Suporte financeiro - Dotação Orçamentária:

Nº 02.09.10 10.301.20214.1.0016 4.4.90.51 01.300.0071 - Reduzida 278.

EXTRATO

Processo Digital nº 120078/2024 - Processo de Compras nº 0520/2024 - Pregão Eletrônico nº 270/2024

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratado - Controle Serviços e Comércio de Informática LTDA. - ME.

Objeto - Aquisição de tablets.

Preço - R\$ 21.251,44.

Prazo - 30 (trinta) dias.

Suporte financeiro - Dotação Orçamentária:

Nº 02.24.40 17.512.20226.2.0175 4.4.90.52 01.100.0230 - Reduzida 1543.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-01/2024

Processo Digital nº 076110/2024 - Processo de Compras nº 0266/2024 - Pregão Eletrônico nº 139/2024.

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA - Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA. - EPP.

OBJETO - Registro de preços para aquisição de Materiais para limpeza e conservação, destinados à Divisão de Bem-Estar Animal.

Item	Preço Unitário
2	R\$ 6,77
4	R\$ 4,90
5	R\$ 9,08
9	R\$ 12,09
12	R\$ 1,89
19	R\$ 3,66
21	R\$ 5,04
24	R\$ 30,34

Prazo - 12 (doze) meses.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-02/2024

Processo Digital nº 076110/2024 - Processo de Compras nº 0266/2024 - Pregão Eletrônico nº 139/2024

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA - Confiance Comércio Varejista LTDA. - ME.

OBJETO - Registro de preços para aquisição de Materiais para limpeza e conservação, destinados à Divisão de Bem-Estar Animal.

Item	Preço Unitário
1	R\$ 5,55
6	R\$ 1,54
13	R\$ 23,64

Prazo - 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-03/2024

Processo Digital nº 076110/2024 - Processo de Compras nº 0266/2024 - Pregão Eletrônico nº 139/2024

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA - Segen Comercial Importadora LTDA. - EPP.

OBJETO - Registro de preços para aquisição de Materiais para limpeza e conservação, destinados à Divisão de Bem-Estar Animal.

Item	Preço Unitário
22	R\$ 16,00
23	R\$ 58,00

Prazo - 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-04/2024

Processo Digital nº 076110/2024 - Processo de Compras nº 0266/2024 - Pregão Eletrônico nº 139/2024

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA - TY Bortholin Comercial LTDA. - EPP.

OBJETO - Registro de preços para aquisição de Materiais para limpeza e conservação, destinados à Divisão de Bem-Estar Animal.

Item	Preço Unitário
10	R\$ 5,18
18	R\$ 14,90

Prazo - 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-05/2024

Processo Digital nº 076110/2024 - Processo de Compras nº 0266/2024 - Pregão Eletrônico nº 139/2024

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA - 55.056.487 Geovany Sebastian Valadares dos Santos.

OBJETO - Registro de preços para aquisição de Materiais para limpeza e conservação, destinados à Divisão de Bem-Estar Animal.

Item	Preço Unitário
20	R\$ 18,00

Prazo - 12 (doze) meses.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo De Colaboração Nº 003/2024

Processo Digital nº 2024/003245

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Organização da Sociedade Civil Parceira: Org. Comunitária Santo Antônio Maria de Claret.

Objeto: implementar uma proposta de Educação pelo Trabalho que é desenvolvida por meio das atividades da Escola de Marcenaria.

Da execução do objeto: valor total repassado será de R\$ 400.374,00.

Da vigência: prorrogar por 12 meses, sendo período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Classificação da dotação orçamentária: repasse suportado pelo código nº

02.07.15.12.361.20210.2.0011.01.110.0000.3.3.50.39.01.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº200/2024

Processo Digital PMPR nº 2024/204771

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Casa de Emmanuel Benção De Paz- E.E.I. Nagibe El Khouri Lian.

Objeto: Atendimento de alunos da rede municipal de ensino.

Da vigência: de 02/01/2025 até 31/12/2025.

Do Financiamento do Termo de Colaboração: o valor repassado R\$ 3.788.376,00, através da dotação orçamentária nº

02.07.15.12.365.20210.2.0011.01.210.0000.3.3.50.39.01 e

02.07.15.12.365.20210.2.0011.01.210.0000.4.4.50.39.01.

Inclui Termo de Permissão de Uso do Bem móvel.



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº198/2024
Processo Digital PMRP nº 2024/204707

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Unificação Kardecista de Ribeirão Preto.
Objeto: Atendimento de alunos da rede municipal de ensino.
Da vigência: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
Do Financiamento do Termo de Colaboração: o valor repassado R\$ 3.331.800,00, através da dotação orçamentária nº 02.07.15.12.365.20210.2.0011.01.210.0000.3.3.50.39.01 e 02.07.15.12.365.20210.2.0011.01.210.0000.4.4.50.39.01.
Inclui Termo de permissão de uso.

EXTRATO DO TERMO Nº 201/2024 (CONVÊNIO)
Processo Digital PMRP nº 2024/114034

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Sanatório Espírita Vicente de Paulo.
Objeto: Gestão da prestação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Vó Estephânia, com oferta de vagas entre as 02 (duas) moradias localizadas na Rua Pará, nº 1.276 - Ipiranga. Proporcionar moradia digna e cuidados especializados a pessoas com transtornos mentais graves, sem condições de autocuidado e sem suporte social/familiar.
Dos Recursos financeiros e orçamentários: valor de repasse de até de R\$ 245.794,14, através das seguintes dotações orçamentárias: nº 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071, 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004 e 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000.
Da vigência e das alterações: 04 meses, a partir de 01/01/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/2024
Processo Digital PMRP nº 2024/182753

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Sanatório Espírita Vicente de Paulo.
Objeto: Parceria para gestão da prestação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), com oferta de vagas entre as moradias localizadas na Rua Redenção, nº 136 - Jardim Mosteiro e na Rua João Nutti, nº 356/366 - Campos Elíseos.
Da vigência: 04 meses contados a partir de 01/01/2025.
Valor do Repasse: valor de R\$ 328.753,58, através das seguintes dotações orçamentárias: nº 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071, 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004 e 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024
DAIANE ERRERA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração Geral

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Contratante: V.L. CAMPO.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 26/11/2024.

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: DARVORE COSMÉTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços da supera virtual, pela INCUBADORA à CONTRATANTE, para gestão técnica, administrativa e operacional, voltados ao desenvolvimento do modelo de negócios.
Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais no primeiro ano contratual.
R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais no segundo ano contratual.
R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) mensais no terceiro ano contratual.
R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) no quarto ano contratual, quando este for renovado.
Prazo: 36 meses.
Assinatura: 11/09/2024.

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da Fundação Instituto
Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

ADITIVO Nº 068/2024

Extrato ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022

Contratada: DOUTOR FISILOGIA - CRIAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 26/11/2024.

SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE



FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

ADITIVO Nº 068/2024

Extrato ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022

Contratada: DOUTOR FISIOLOGIA - CRIAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 26/11/2024.

SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

ADITIVO Nº 073/2024

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2028

Incubados: ANA CLARA MIRANDOLLA LINARDO, HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA E LUÍS HORÁCIO RAMOS ISIQUE.

Objeto: Exclusão da empreendedora ANA CLARA MIRANDOLLA LINARDO.

Assinatura: 02/11/2024.

SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EXTRATO AO CONTRATO

Contrato nº 076/2024

Empresa Cessionária: ÔBVIO LABORATÓRIO LTDA.

Objeto: Formalização da CESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERA, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo do desenvolvimento do Modelo de Negócios, supracitado. A CEDENTE concederá à CESSIONÁRIA o uso de uma área individualizada, na SUPERA - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, Prédio II, denominada sala n.º 109, de 40,94m².

Valor: R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por m² (metro quadrado) no primeiro ano contratual.

R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) por m² (metro quadrado) no segundo ano contratual.

R\$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado) no terceiro ano contratual.

R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), por m² (metro quadrado) no quarto ano contratual, quando este for renovado.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Assinatura: 21/11/2024.

SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

CONTRATO Nº 068/2024

Incubados: DESENVOLVE TECH LTDA.

CONTRATO Nº 069/2024

Incubados: EDITBIO BIOTECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 070/2024

Incubados: MORAES E DE GROOTE CENTRO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL E VISAO COMPUTACIONAL LTDA.

CONTRATO Nº 071/2024

Incubados: ANA CAROLINA VIANNA CINTRA.

CONTRATO Nº 072/2024

Incubados: L.A. PHARMATEC PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CONTRATO Nº 073/2024

Incubados: NEX TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº 074/2024

Incubados: ALISON LUIS EBURNEO PEREIRA E JENNIFER THALITA TARGINO DOS SANTOS.

CONTRATO Nº 075/2024

Incubados: LUCIANO DELPHINO DE AZEVEDO JUNIOR, JENNIFER THALITA TARGINO DOS SANTOS, BEATRIZ MOLINA CARVALHO E ALESSANDRA HONÓRIO BOROSKI.

Objeto: Prestação de serviços de Incubação, compreendendo o auxílio à gestão técnica, administrativa e operacional, voltada ao desenvolvimento do modelo de negócios dos INCUBADOS.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, no primeiro ano; R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês, no segundo ano.

Assinatura: 07/11/2024.

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE



Fundação Dom Pedro II

Replicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024

(Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico nº 90003/2024)

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio técnico para o Teatro Pedro II, compreendendo os postos de mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia, assistência de palco (supervisor), apoio artístico, apoio de bilheteria, receptivo (diurno/noturno) e serviços gerais especializados (zeladoria), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme edital e seus anexos.

NICANOR LOPES, Presidente da Fundação D. Pedro II, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

Lote 01							
Lote	Item	Descritivo	Postos	Marca	Valor Anual por Posto	Valor Total Anual	Valor Total Lote
1	1	Mecânico Cênico	2	Serviços	R\$ 204.643,44	R\$ 409.286,88	R\$ 2.849.949,36
	2	Iluminação Cênica	2	Serviços	R\$ 204.643,44	R\$ 409.286,88	
	3	Sonoplastia	2	Serviços	R\$ 204.643,44	R\$ 409.286,88	
	4	Assistência de Palco (supervisão geral)	2	Serviços	R\$ 204.643,44	R\$ 409.286,88	
	5	Apoio Artístico	3	Serviços	R\$ 168.010,08	R\$ 504.030,24	
	6	Apoio Bilheteria	3	Serviços	R\$ 84.021,36	R\$ 252.064,08	
	7	Receptivo (diurno/noturno)	3	Serviços	R\$ 84.021,36	R\$ 252.064,08	
	8	Serviços Gerais Especializados (Zeladoria)	1	Serviços	R\$ 204.643,44	R\$ 204.643,44	
CARVALHO MULTISSERVIÇOS LTDA CNPJ.: 03.662.899/0001-04 Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520 - Sala 1601 - Bairro Jardim Califórnia - CEP.: 14026-020 - Ribeirão Preto - SP							Valor Empresa R\$ 2.849.949,36

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2024

NICANOR LOPES

Presidente da Fundação D. Pedro II

Replicação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024

(Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico nº 90003/2024)

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio técnico para o Teatro Pedro II, compreendendo os postos de mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia, assistência de palco (supervisor), apoio artístico, apoio de bilheteria, receptivo (diurno/noturno) e serviços gerais especializados (zeladoria), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme edital e seus anexos.

NICANOR LOPES, Presidente da Fundação D. Pedro II, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela senhora Pregoeira no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2024

NICANOR LOPES

Presidente da Fundação D. Pedro II

IPM - Instituto de Previdência dos Municipários de Ribeirão Preto**EXTRATO DE QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Processo nº 44/2021 - Contrato nº 01/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Municipários de Ribeirão Preto.**CONTRATADA:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**PROCESSO:** 044/2021**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados, Leitura e encaminhamento de publicações veiculadas pelos vários diários oficiais.**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 2.070,72 (Dois mil e setenta reais e setenta e dois centavos) parcela única.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**EXTRATO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Processo nº 41/2021 - Contrato nº 03/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Municipários de Ribeirão Preto.**CONTRATADA:** CLASSE A MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**PROCESSO:** 41/2021**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II**OBJETO:** Locação de 01 (um) no break de 6000 kva Bivolt**VALOR ANUAL :** R\$ 5.859,48 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**VALOR MENSAL:** R\$ 488,29 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais**PRAZO:** 12 (doze) meses**RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 10/2024 - 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Cumpra-se

MARIA REGINA RICARDO

Diretora Superintendente-IPM



SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto.

Contratada: RIBAMAR MARQUES DO CARMO 09548503433.

Objeto: Prorrogação de contrato de empresa para realização de manutenção, troca de telhas, bem como limpeza e higienização mensal em todos os telhados da unidade I do SASSOM, localizado à Rua Barão do Amazonas, nº 204, Centro, em Ribeirão Preto/SP

Prazo: Início em 09/12/2024 e término em 08/12/2025.

Valor Total Estimado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 40-3. 3.90.39.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

TÁSSIA CORRÊA REZENDE

Diretora Superintendente



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**Fundação Hospital Santa Lydia****EDITAL DE CHAMAMENTO 945/2024**

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 002-2021 - HOMOLOGADO 26/08/2021 - PRORROGADO EM 25/08/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
138	ERICA PATRICIA CARDOSO DA COSTA	368.269.668-75

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024**HORÁRIO: 08:30 HORAS****LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024**Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

Departamento Pessoal

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO 946/2024

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE COZINHA 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2024 - HOMOLOGADO 20/12/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
04	RENATA BONARELI GONÇALVES	263.335.308-83

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024**HORÁRIO: 08:30 HORAS****LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024**Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

Departamento Pessoal

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO 947/2024

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

BIOLOGISTA 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 009-2024 - HOMOLOGADO EM 30/10/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	JOÃO MATIAS DE SOUZA	403.934.528-24

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024**HORÁRIO: 08:30 HORAS****LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024**Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

Departamento Pessoal

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo



EDITAL DE CHAMAMENTO 948/2024

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

MOTORISTA - CATEGORIA D - 40H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2024 - HOMOLOGADO 20/12/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	MAURICIO RICIERI CHINARELLO	288.466.828-40

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024
Departamento Pessoal
MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO 949/2024

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO 009/2024 - HOMOLOGADO EM 30/10/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
60	JOÃO BATISTA MUNIZ DE ARAÚJO	301.016.728-88
61	ADRIANA REIS	167.230.548-90
62	JULICI TERESINHA VANZELA	181.124.728-82
63	FABIANA MARIA DOS SANTOS	218.349.338-03

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024
Departamento Pessoal
MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO 950/2024

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2024 - HOMOLOGADO 20/12/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	RAPHAELA ANDRADE SILVA	498.590.258-60
02	SANDRA BATISTA BORGES MARTINS	314.611.508-50

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: ONLINE - REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO 30/12/2024

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wcm-vjfh-ggg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024
Departamento Pessoal
MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo



Fundação Hospital Santa Lydia**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - Processo nº 177/2023**

A Fundação Hospital Santa Lydia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do pregoeiro e o parecer da assessoria jurídica, atestando a regularidade formal e os procedimentos adotados, HOMOLOGO o resultado do certame tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa: J. A. DELFORNO & CIA. LTDA - CNPJ: 05.323.512/0001-02, referente ao item 10, no valor total estimado de R\$ 21.508,00 (vinte e um mil reais e quinhentos e oito reais); e ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2024, para o registro de preços para aquisição de uniformes para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, pelo período de 12 (doze) meses.

Indico para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato:

Fiscal: Lucas Eduardo Oliveira Araujo

Gestor: Ligia Castro Lino de Souza Christo

Em razão da homologação e adjudicação, fica o adjudicatário convocado a assinar a Ata de Registro de Preços.

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2024

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90039/2024 - Processo nº 108/2024**

A Fundação Hospital Santa Lydia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do pregoeiro e o parecer da assessoria jurídica, atestando a regularidade formal e os procedimentos adotados, HOMOLOGO o resultado do certame tendo como vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, referente aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10, no valor total estimado de R\$ 7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais); CLESIO MENES BERNARDES - CNPJ 09.447.062/0001-10, referente ao item 11, no valor total estimado de R\$ 19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais) e MLUZ SERVICOS LTDA- CNPJ 18.255.023/0001-02, referente ao item 12, no valor total estimado de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90039/2024, para registro de Preços para futura aquisição de pastas prontuário e etiquetas adesivas a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia nas Unidades de Saúde Externas UBS Cristo Redentor e UBS Quintino I, pelo período de 12 (doze) meses.

Indico para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato:

Fiscal: Luciana Grechi Fernandes Calor

Gestor: Carolina Reis e Silva Tomaz de Oliveira

Em razão da homologação e adjudicação, fica os adjudicatários convocados a assinarem as Atas de Registro de Preço.

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2024

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024.**

Contratante: Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL.

Contratada: SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 14.172.202/0001-25.

Processo nº 042/2024 - Pregão nº 90020/2024

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL e unidades de Saúde Externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Preço Unitário
03	R\$ 75,00
13	R\$ 75,00

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Ribeirão Preto/SP, 27 de dezembro de 2024.

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Contratante: Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL.

Contratada: BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 45.863.281/0001-44.

Processo nº 109/2024 - Pregão nº 90041/2024

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de caixa de papelão com tampa para arquivo a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pelas Unidades de Saúde Externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Preço Unitário
01	R\$ 20,95

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Ribeirão Preto/SP, 27 de dezembro de 2024.

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo



Fundação Hospital Santa Lydia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 131/2024

Espécie: Nono termo aditivo ao contrato nº 010/2019.

Objeto: Nono termo aditivo ao contrato de empresa especializada no fornecimento de computadores novos e de primeiro uso, na modalidade locação, juntamente com prestação de serviços de manutenção e seguro.

Autorizado por: Marcelo Cesar Carboneri em 04.11.2024.

Assinatura: 06.11.2024.

Vigência: 06.11.2024 à 31.12.2024.

Valor: R\$ 35.993,75 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Contratado: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA | CNPJ/MF: 05.778.325/0001-13.

Fundação Hospital Santa Lydia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 217/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 567/2023.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada para atendimento médico exclusivamente na área de anestesiologia.

Autorizado por: Marcelo Cesar Carboneri em 09.12.2024.

Vigência: 14.12.2024 à 13.12.2025.

Valor: R\$ 1.194.745,18 (um milhão cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Contratado: INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA DE RIBEIRÃO PRETO | CNPJ nº 48.256.210/0001-71.



CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Secretaria Municipal da Administração

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2024

EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**, do Concurso Público nº 03/2024, para o cargo de Analista de Sistemas.

O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO**, na íntegra, encontram-se disponíveis nos sites da RBO (<https://rboconcursos.selecao.net.br/>) e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (www.ribeiraopreto.sp.gov.br), a partir desta data.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

FABIANA CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA BUSA
Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento
ELIANE APARECIDA BUGOR
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
GUSTAVO FURLAN BUENO
Secretário Municipal da Administração

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Duarte Nogueira, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 03/2024 para o cargo de **Analista de Sistemas**, com publicação oficial do edital de classificação final, nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao cargo supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto/SP

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR I E DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais, torna pública o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR I E O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 01/2024, para as funções de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III - Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Básica III - Educação Física, Professor de Educação Básica III - Geografia, Professor de Educação Básica III - Guia-Intérprete, Professor de Educação Básica III - História, Professor de Educação Básica III - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica III - Professor Intérprete, com Domínio na Comunicação em LIBRAS e Professor de Educação Básica III - Professor Surdo, com Domínio na Comunicação em LIBRAS**.

O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR I E O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**, na íntegra, encontram-se disponíveis nos sites da RBO (www.concursosrbo.com.br) e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (www.ribeiraopreto.sp.gov.br), a partir desta data.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

FABIANA CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA BUSA
Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento
ELIANE APARECIDA BUGOR
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
GUSTAVO FURLAN BUENO
Secretário Municipal da Administração

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo Seletivo nº 01/2024 para as funções de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III - Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Básica III - Educação Física, Professor de Educação Básica III - Geografia, Professor de Educação Básica III - Guia-Intérprete, Professor de Educação Básica III - História, Professor de Educação Básica III - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica III - Professor Intérprete, com Domínio na Comunicação em LIBRAS e Professor de Educação Básica III - Professor Surdo, com Domínio na Comunicação em LIBRAS**, com publicação oficial do edital de classificação final, nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos às funções supracitadas do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2024

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto/SP

